

Ministério da Educação Universidade Federal de Lavras Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino

DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA 2024/1

CRONOGRAMA CAMPUS SEDE – LAVRAS/MG

(FUNDAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO CEPE № 268, DE 12 DE JUNHO DE 2018)

PERÍODO (considerando previsão de semestre letivo 2024/1 de 4/3/2024 A 5/7/2024	AÇÃO	RESPONSÁVEL
25/09/2023	Disponibilização do Cronograma de Docência Voluntária para 2024/1	DRPE/PROGRAD
Até 18/10/2023	Envio dos Novos Projetos de Docência Voluntária – PDV e pedidos de Renovação para 2024/1 à DRPE/PROGRAD (via SEI)	DEPARTAMENTOS
18/10/2023 a 10/11/2023	Análise da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO
14/11/2023	Envio do resultado aos departamentos da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária. Autorização para realização dos processos seletivos para docentes voluntários do mestrado e ou doutorado de PDV aprovados.	DRPE/PROGRAD
14/11/2023	Apresentação de recurso (se necessário)	DEPARTAMENTOS E DOCENTES
21/11/2023	Análise dos recursos de Docência Voluntária (se necessário)	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO
22/11/2023	Envio do resultado dos recursos aos Deptos (se necessário)	DRPE
08/12/2023	Resultado da seleção e envio da lista de Docentes Voluntários à DRPE para as solicitações aprovadas	DEPARTAMENTOS

A depender do Cronograma Acadêmico para 2024/1	Vinculação do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG para as solicitações aprovadas após a fase recursal.	DEPARTAMENTOS
4/3/2024	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2024/1	Calendário Letivo
5/7/2024	FIM DO SEMESTRE 2024/1	Calendário Letivo
Previsão: agosto de 2024	Entrega do Relatório Semestral de Docência Voluntária ao departamento	DOCENTE VOLUNTÁRIO
Previsão: setembro de 2024	Envio dos Relatórios Semestrais de Docência Voluntária à DRPE para emissão de certificado	DEPARTAMENTOS

Regulamentação da Docência Voluntária: Resolução CEPE nº 268/2018 (https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/arquivos/5_268_12062018.pdf)

Todos os formulários estão disponíveis no site da PROGRAD (https://prograd.ufla.br/docencia-voluntaria)

Observações importantes:

- 1) Devido ao art. 3º da Resolução CEPE nº27 de 27 de janeiro de 2021, não será necessário cumprir o que consta no parágrafo 2º do artigo 19 (§ 2º O docente voluntário deverá entregar, junto com o relatório, cópia do diário de classe assinado por ele mesmo e pelo professor responsável pela disciplina, juntamente com uma declaração de próprio punho no campo de observações do Diário de Classe, de quantas horas/aula foram ministradas por ele.);
- 2) Observar artigos, abaixo relacionados, da Resolução CEPE nº 268/2018:
- Art. 18. As atividades desenvolvidas pelo docente voluntário estarão relacionadas ao ensino e não poderão ultrapassar o total de 4 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por discentes do mestrado ou doutorado, e 8 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por estagiários do pós-doutorado.
- Art. 21. Compete ao Docente Voluntário:
- I- Assumir apenas os encargos definidos no plano de trabalho aprovado pela PROGRAD;
- II- Não ministrar mais aulas do que o limite permitido no artigo 18 da referida Resolução;
- Art. 22. Compete ao professor responsável pela supervisão do docente voluntário:
- I- Supervisionar as atividades do docente voluntário, fazendo cumprir e não extrapolando, o estabelecido no plano de trabalho.